



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 234 • São Paulo, quarta-feira, 14 de dezembro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Fixa os subsídios mensais do Governador e do Vice-Governador do Estado no exercício de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados, no exercício de 2005, os subsídios mensais do Governador e do Vice-Governador do Estado, nos valores constantes do artigo 1º da Lei nº 10.176, de 30 de dezembro de 1998, respectivamente de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) e R\$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais) e os subsídios dos Secretários de Estado, nos termos determinados pela Lei Complementar nº 802, de 07 de dezembro de 1995.

Artigo 2º - Fica facultado ao Governador e ao Vice-Governador do Estado o direito à renúncia pessoal quanto à percepção da diferença entre o valor dos subsídios mensais ora fixados no artigo 1º desta lei e o dos anteriormente determinados pelo artigo 1º da Lei nº 10.176, de 30 de dezembro de 1998, respectivamente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Refinetti Guardia

Secretário da Fazenda

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 2005.

Decretos

DECRETO Nº 50.343, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido o cargo vago, constante do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Os Secretários de Estado, e o Procurador Geral do Estado, ficam autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário da Habitação

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Saulo de Castro Azevedo Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2005.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 50.343, de 13 de dezembro de 2005

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	MARCIA MARIA ROSSI			
				GOMES NICOLIELLO	7.571.488	QSEADS	QSS
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	SUELY PANNO	5.677.181	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA	15.669.949	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	MARLENE BEZERRA	11.099.371	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	EVANI CABRAL DA SILVA	7.276.599	QSEADS	QSSP
MÉDICO	1	N.U.	SQC-III	ROBERTO LUIZ DE ALMEIDA			
				ANDREOLI	3.930.746-3	QSS	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	NÚRIA DE JESUS SILVA	23.303.439-0	QSEADS	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	FLÁVIO CARDOSO CUNHA	6.477.967	QSS	QSH

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 50.343, de 13 de dezembro de 2005

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	SUMIRÊ TAGLIARI ZUNGOLO	10.342.641	EXONERAÇÃO (D.O.E. 31.01.78)	QSH	QSS

DECRETO Nº 50.344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Transfere da administração da Secretaria da Administração Penitenciária para a da Secretaria de Turismo, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Administração Penitenciária para a da Secretaria de Turismo, o imóvel localizado na Avenida São João, nº 1.247, Centro, nesta Capital, objeto do Ofício GS/Tur 285/05 (PB-33.374/05).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da sede da Secretaria de Turismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Fernando Longo

Secretário de Turismo

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2005.

DECRETO Nº 50.345, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.677.000,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
28047 FUNDAÇÃO DO DESENV. ADMINISTRATIVO - FUNDAP					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1	680.000,00		
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	20.000,00		
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1	125.274,00		
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	1.200.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1	651.726,00		
TOTAL		1	2.677.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2806.5472 APOIO TEC.-ADM. FORTALECIMENTO INSTITUC			1.200.000,00		
	1	1	700.000,00		
	1	3	500.000,00		
04.128.2806.5360 ADMINISTRAÇÃO ESTÁGIOS ADMINISTRAÇÃO P			1.200.000,00		
	1	3	1.200.000,00		
04.128.2806.5363 FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR			277.000,00		
	1	3	277.000,00		
TOTAL			2.677.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
28047 FUNDAÇÃO DO DESENV. ADMINISTRATIVO - FUNDAP					
TOTAL	1	1	700.000,00		
DEZEMBRO			700.000,00		
TOTAL	1	3	1.977.000,00		
DEZEMBRO			1.977.000,00		
TOTAL GERAL			2.677.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
11816 7 1º 3	2.677.000,00	2.677.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	2.677.000,00	2.677.000,00	0,00		

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL		1	25.960,00		
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	10.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1	2.641.040,00		
TOTAL		1	2.677.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2803.5351 APOIO À IMPLM. PNAGE (EMPRÉSTIMO BID E			10.000,00		
	1	3	10.000,00		
04.122.2803.5354 MELHORIA DA GESTÃO DO ESTADO			323.962,00		
	1	3	323.962,00		
04.122.2804.5332 RECRUTAMENTO NOVOS SERVIDORES ADM. ESTA			10.000,00		
	1	3	10.000,00		
04.122.2804.5333 REESTRUTURAÇÃO ÓRGÃOS SETORIAIS REC. HU			11.050,00		
	1	3	11.050,00		
04.128.2804.5357 CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO SERVID. PU			2.321.988,00		
	1	3	2.321.988,00		
TOTAL			2.677.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
28047 FUNDAÇÃO DO DESENV. ADMINISTRATIVO - FUNDAP					
TOTAL	1	1	700.000,00		
DEZEMBRO			700.000,00		
TOTAL	1	3	1.977.000,00		
DEZEMBRO			1.977.000,00		
TOTAL GERAL			2.677.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
11816 7 1º 3	2.677.000,00	2.677.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	2.677.000,00	2.677.000,00	0,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
TOTAL	1	3	2.677.000,00		
DEZEMBRO			776.961,00		
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.900.039,00		

DECRETO Nº 50.346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.715.776,00 (Quatro milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e setenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de dezembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
28000 CASA CIVIL					
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1	4.715.776,00		
TOTAL		1	4.715.776,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.2803.5353 GESTÃO ESTRATÉGICA			4.715.776,00		
	1	3	4.715.776,00		
TOTAL			4.715.776,00		